

S/16519/2024

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Núcleo de Competências de Ambiente e Conservação da Natureza

EDITAL

Rogério Ribeiro, Vereador do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis;

Faz saber que, atento aos princípios do dever de intervenção preventivo a título de direito de ação direta (art.º 336º do Código Civil) e devido ao desconhecimento do paradeiro do proprietário do terreno (alínea d) n.º 1 do art.º 112 do Novo Código Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro) e tendo em consideração o estado do terreno que oferece perigo de insalubridade, incomodidade e risco de incêndio venho, pelo presente edital, notificar o/a (s) proprietário/a (s) do terreno **na Rua do Progresso, freguesia de Fajões**, para **no prazo de 30 dias úteis**, proceder ao corte de vegetação arbórea de forma a cessar com a insalubridade, reduzir o risco de incêndio e impedir a permanência de vegetação arbustiva e arbórea pendente para a via pública, que estorve a livre e cómoda passagem, impeça a limpeza urbana, ou para propriedades vizinhas e que possam constituir insalubridade ou risco de incêndio e proceder à remoção dos sobrantes resultantes da limpeza, de acordo com o artigo 49º, n.º 1 e n.º 4, do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Oliveira de Azeméis, publicado como o regulamento n.º 22/2019, no n.º 4 da 2ª Série do Diário da Republica, de 7 de janeiro, uma vez que de acordo com o estipulado no artigo 74º, n.º 2, do mesmo regulamento, constitui contraordenação, punível com coima graduada de 300€ a 1870,49€, em caso de negligência e 500€ a 3740,98€, em caso de dolo, se praticado por pessoas singulares, e 500€ a 20 000€, em caso de negligência e 750€ a 40 000€, em caso de dolo, se praticado por pessoas coletivas, manter os terrenos em condições de insalubridade, com resíduos, com espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro fator com prejuízo para a saúde humana, para o ambiente ou para a limpeza dos espaços públicos.

Para a poda do sobreiro deverá efetuar o respetivo pedido de autorização ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, ficando desde já os serviços municipais disponíveis para colaborar, caso necessite, na preparação da documentação a enviar, de acordo com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, com as alterações conferidas pelo Decreto- Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece as medidas de proteção do sobreiro e da azinheira.

No prazo referido anteriormente deverá, também, fazer prova do envio do pedido de autorização da poda do sobreiro ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, através do email acima referido (ambiente@cm-oaz.pt), ou deslocando-se à loja do munícipe no Município de Oliveira de Azeméis, de forma a constar no processo, devendo fazer referência ao processo PI/5361/2024.

Terminado o prazo estipulado no presente edital, o terreno será de novo objeto de uma ação de fiscalização e, caso a situação se mantenha, o Município poder-se-á substituir a expensas de V.ª Ex.ª, ressarcindo-se dos trabalhos desenvolvidos, de acordo com o n.º 8 do artigo 49º do Regulamento acima referido, sem implicar que o processo de denúncia siga os trâmites na Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e de Contencioso, com a aplicação da respetiva coima.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia.

PI/5361/2024

Edital afixado a:
Até:

Por:

Rogério Miguel Marques Ribeiro
Assinatura Eletrónica Qualificada
2024/12/16 18:29:30 +0000

Paços do Município, 16 de dezembro de 2024
(Rogério Ribeiro)



Coordenadas GPS centrais da impressão: 40.90228 , -8.421929